EDITAL N° 24/2026 PPGCS-UEPG

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, área de concentração: Atenção Interdisciplinar em Saúde - Turma com ingresso em 2027.

O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde (PPGCS) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para **ingresso no Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde em 2027**, conforme as disposições deste Edital, de seus anexos e dos editais subsequentes, observados o Regulamento do PPGCS, aprovado pela Resolução CEPE nº 2024.15, o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEPG, aprovado pela Resolução CEPE nº 2026.5, e suas alterações posteriores

O curso de Mestrado Acadêmico terá duração mínima de 13 (treze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser cumpridas todas as exigências previstas no Regulamento do PPGCS, aprovado pela Resolução CEPE nº 2024.15, e em suas alterações posteriores.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa pelo e-mail: ppgcs@uepg.br.

1 Público-alvo:

1.1 Poderão se inscrever graduados em profissões da saúde e áreas afins. Concluintes de graduação poderão participar mediante certidão de matrícula no último período e previsão de conclusão anterior à matrícula no mestrado, quando deverão comprovar a conclusão do curso.

2 Período e forma de inscrições:

2.1 As inscrições serão realizadas de 10 de novembro a 05 de dezembro de 2026, até as 23h59 do último dia, exclusivamente pelo sistema ACAD/UEPG: https://acad.apps.uepg.br/inicio, na opção de inscrição para o Mestrado em Ciências da Saúde com ingresso em 2027.

2.2 Todos os horários deste Edital correspondem ao horário de Brasília. O candidato deverá acompanhar as publicações na página do Programa: https://www2.uepg.br/ppgcs/.

3 Documentos necessários para a inscrição:

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I), com indicação obrigatória de uma linha de pesquisa e de um docente de preferência, dentre os que ofertarem vagas nessa linha. Poderá indicar um segundo docente como preferência alternativa. As indicações não exigem carta de aceite prévio e não asseguram vinculação ao docente.

3.2 Diploma de graduação, frente e verso, ou certidão de conclusão ou integralização do curso. Os candidatos concluintes deverão apresentar certidão que informe a previsão de conclusão do curso em data anterior à matrícula. Os diplomas estrangeiros deverão atender às condições de revalidação exigidas pelas normas da UEPG.

3.3 Documento oficial de identificação com fotografia e CPF. Para estrangeiros, a folha de identificação do passaporte e demais documentos aplicáveis.

3.4 Comprovante de regularidade com as obrigações militares, quando exigível ao candidato nos termos da legislação aplicável.

3.5 Histórico escolar de graduação e currículo Lattes atualizado, disponível na plataforma https://lattes.cnpq.br/.

3.6 Relato da trajetória acadêmica e profissional, em formato PDF, elaborado conforme o Anexo II memorial , no qual deverão ser apresentadas até três experiências relevantes, explicitando-se a contribuição pessoal do candidato e os aprendizados decorrentes de cada experiência. Para cada experiência, deverão ser indicadas as páginas dos respectivos comprovantes, conforme a numeração do arquivo PDF previsto no item 3.8.

3.7 Pré-projeto de pesquisa, em formato PDF, elaborado conforme o Anexo III e vinculado à linha de pesquisa escolhida.

3.8 Tabela de pontuação curricular preenchida (Anexo IV) e respectivos comprovantes, reunidos em um único arquivo PDF, com páginas numeradas e documentos organizados na ordem dos itens da planilha. Os comprovantes das experiências destacadas no relato da trajetória acadêmica e profissional que não se enquadrem nos critérios de pontuação curricular poderão também ser incluídos em seção final desse arquivo, devidamente identificada.

3.9 O candidato deverá apresentar declaração de autoria, de não utilização de inteligência artificial generativa nos termos deste Edital e de veracidade das informações e dos documentos apresentados, conforme o Anexo V declaração de elegibilidade e compromisso.

3.10 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 3.13.

3.11 Os candidatos que necessitarem de recursos de acessibilidade ou de adaptações para participar das etapas do processo seletivo deverão apresentar o formulário do Anexo VI (documentos para avaliação processo de seleção PPG) , devidamente preenchido, acompanhado da documentação que fundamente a necessidade informada. A solicitação será analisada individualmente, com decisão fundamentada e possibilidade de recurso, conforme os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

3.12 Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas às ações afirmativas deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 3.12.1 a 3.12.6, conforme a modalidade escolhida. A solicitação de recursos de acessibilidade não implica opção automática pela reserva de vagas.

3.12.1 O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição (Anexo I), uma única modalidade de reserva de vagas, sem prejuízo de concorrer também à ampla concorrência da linha escolhida. As auto declarações constantes da ficha de inscrição dispensam apresentação em arquivo separado. Os documentos complementares exigidos para a respectiva modalidade deverão ser reunidos em arquivo PDF identificado como “Documentação de ações afirmativas”.

3.12.2 Pessoas negras (pretas ou pardas): apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de cor ou raça, conforme o quesito do IBGE, em campo específico da ficha de inscrição (Anexo I), dispensado o envio em arquivo separado. A autodeclaração será posteriormente submetida à validação por banca de heteroidentificação da PRAE, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis e convocação específica, assegurada a possibilidade de recurso.

3.12.3 Pessoas indígenas: apresentar autodeclaração em campo específico da ficha de inscrição (Anexo I) e declaração de pertencimento ao respectivo povo ou comunidade, conforme o Anexo VIII, emitida por liderança ou autoridade indígena, com identificação e meio de contato para verificação. Não se exigirá residência em terra demarcada.

3.12.4 Pessoas trans, incluindo travestis, transexuais, transgêneras e não binárias: autodeclaração do Anexo I. Não serão exigidos laudos médicos, tratamentos, intervenções corporais ou retificação de registro civil. O nome social será respeitado em todas as etapas.

3.12.5 Pessoas com deficiência: autodeclaração do Anexo VII e documentação descrita no item 9.3.1 Exames complementares somente serão solicitados quando pertinentes à comprovação da condição, observada a legislação sobre validade dos documentos e impedimentos permanentes.

3.12.6 A validação do enquadramento nas modalidades de reserva de vagas será realizada pela PRAE ou por instância institucional competente por ela indicada, conforme os procedimentos específicos de cada modalidade e convocação própria. A análise poderá ocorrer durante o processo seletivo e deverá estar concluída, incluindo o julgamento dos respectivos recursos, antes da divulgação do resultado preliminar de classificação. A pendência dessa validação não impedirá a participação na defesa dos candidatos aprovados na primeira fase. O indeferimento do enquadramento, sem constatação de fraude, preservará a participação na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital. Eventuais indícios de falsidade serão apurados conforme o item 6.4.

3.13 A taxa de inscrição será de R$180,00 (cento e oitenta reais), paga até 05 de dezembro de 2026. Dados para depósito ou transferência: Caixa Econômica Federal, banco 104, agência 3186, operação 003, conta 432-0; favorecido FAUEPG STRICTO SAÚDE, CNPJ 08.574.460/0001-35. O pagamento poderá ser realizado via PIX, por meio da chave: **f6dd518b-7b73-4f89-8ce2-5cf6a739705e** ou pelo QR Code:



3.14 Não serão aceitos comprovantes de agendamento como pagamento efetivado, nem depósitos por envelope. Recomenda-se evitar depósitos em casas lotéricas, em razão dos limites de recebimento. O comprovante deverá permitir identificar a operação.

3.15 É de responsabilidade do candidato conferir a integridade, a legibilidade e a inclusão de todos os arquivos exigidos antes do envio definitivo da inscrição. Após esse envio, não serão permitidas a substituição ou a complementação dos documentos, ressalvadas as diligências expressamente previstas neste Edital.

3.16 A ausência de documento obrigatório para todos os candidatos, inclusive do relato da trajetória acadêmica e profissional ou do pré-projeto, implicará o indeferimento da

inscrição. A ausência ou a insuficiência de comprovante de atividade curricular implicará o não reconhecimento da pontuação correspondente. A documentação relativa às vagas reservadas e aos recursos de acessibilidade será analisada conforme os procedimentos específicos previstos neste Edital.

4 Procedimentos para a inscrição:

4.1 A inscrição implica ciência das regras deste Edital. O candidato é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, pela legibilidade dos arquivos e pelo envio nos campos correspondentes do sistema, observados os limites de tamanho informados pelo ACAD.

4.2 Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF. A planilha de pontuação curricular (Anexo IV) deverá ser preenchida e apresentada por todos os candidatos, inclusive por aqueles que não possuam atividades pontuáveis, caso em que deverão informar pontuação total igual a zero.

4.3 O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição. Eventuais problemas técnicos deverão ser comunicados imediatamente ao e-mail ppgcs@uepg.br, com descrição da ocorrência, data, horário e, quando possível, captura de tela da mensagem de erro. Eventuais alterações de prazo decorrentes de indisponibilidade dos sistemas institucionais serão divulgadas oficialmente.

4.4 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de inscrição, avaliação, análise de recursos e matrícula, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e das normas da UEPG. Os resultados públicos conterão o nome do candidato, a classificação, quando aplicável, e sua situação no processo seletivo, sem divulgação das notas individuais. O acesso a documentos de saúde, comprovantes e gravações será restrito às pessoas autorizadas, conforme as finalidades do processo seletivo.

4.5 O contato prévio com docentes será facultativo e não conferirá preferência na avaliação. A escolha da linha de pesquisa e a indicação dos possíveis orientadores deverão ser coerentes com a proposta apresentada, observadas as regras do item 9.

4.6 Antes do envio definitivo da inscrição, o candidato deverá conferir a inclusão, a integridade e a legibilidade de todos os arquivos exigidos. Após o envio definitivo, não serão permitidas a substituição ou a complementação dos documentos, ressalvadas as diligências expressamente previstas neste Edital.

5 Homologação das inscrições:

5.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Seleção publicará o resultado preliminar da homologação das inscrições na página eletrônica do PPGCS, em 07 de dezembro de 2026, com indicação das inscrições deferidas e indeferidas e dos respectivos motivos de indeferimento.

5.2 O candidato com inscrição indeferida poderá apresentar recurso nos dois dias úteis previstos no cronograma, até as 23h59 do último dia, pelo Sistema SEI, disponível em

https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital, na opção “Solicitações Gerais”, dirigido à Comissão de Seleção do PPGCS. O recurso deverá identificar o candidato, o número de inscrição, o motivo contestado, a fundamentação e o pedido.

5.3 O recurso destina-se à revisão da análise dos documentos apresentados na inscrição. Não será admitida a inclusão de documentos obrigatórios ausentes, nem a substituição ou complementação dos arquivos enviados, ressalvadas as diligências expressamente previstas neste Edital.

5.4 Os recursos serão apreciados conforme o procedimento estabelecido na seção 7 deste Edital. O resultado definitivo da homologação das inscrições será publicado na página eletrônica do PPGCS, na data prevista no cronograma.

6 Das etapas do processo de seleção:

A seleção será composta por três fases, sem aplicação de prova escrita teórica: avaliação do pré-projeto escrito; defesa integrada do relato da trajetória acadêmica e profissional e do pré-projeto; e análise do currículo documentado. As sessões orais serão realizadas de forma remota, conforme convocação específica, que informará a data, o horário individual, a plataforma e os procedimentos de identificação e acesso.

6.1 Primeira fase - Avaliação do pré-projeto escrito

6.1.1 Participarão desta fase todos os candidatos com inscrição homologada. A fase terá caráter eliminatório e classificatório, com atribuição de nota do pré-projeto (NP) de zero a dez e peso de 30% na nota final do processo seletivo. A avaliação ocorrerá no período previsto no cronograma, conforme os critérios e as pontuações estabelecidos na Parte B do Anexo III.

6.1.1.1 Para aprovação nesta fase, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) NP igual ou superior a 7,00;

b) pontuação média igual ou superior a 1,00 no critério “Coerência metodológica”, com pontuação máxima de 2,00;

c) pontuação média igual ou superior a 1,00 no critério “Articulação interdisciplinar”, com pontuação máxima de 2,00.

O não atendimento de qualquer desses requisitos implicará eliminação do processo seletivo, sem compensação pela pontuação obtida nos demais critérios.

6.1.2 Cada pré-projeto será avaliado independentemente por dois avaliadores. Cada avaliador atribuirá pontuação aos critérios da Parte B do Anexo III, e sua nota individual corresponderá à soma dessas pontuações. A NP e as pontuações médias por critério corresponderão às respectivas médias aritméticas das avaliações.

6.1.2.1 O pré-projeto será submetido a um terceiro avaliador independente quando ocorrer pelo menos uma das seguintes situações:

a) diferença igual ou superior a 2,00 pontos entre as notas individuais totais;

b) uma nota individual total inferior a 7,00 e a outra igual ou superior a 7,00;

c) em qualquer um dos critérios “Coerência metodológica” ou “Articulação interdisciplinar”, um avaliador atribuir pontuação inferior a 1,00 e o outro atribuir pontuação igual ou superior a 1,00.

Nessas hipóteses, o terceiro avaliador examinará integralmente o pré-projeto, e a NP e as pontuações médias por critério serão calculadas pela média aritmética das três avaliações, sem exclusão de notas.

6.1.2.2 Os pareceres deverão apresentar a pontuação atribuída a cada critério e sua fundamentação, vinculada a elementos concretos do texto. A avaliação considerará a adequação à área de concentração e à linha de pesquisa escolhida, a relevância e a delimitação do problema, os objetivos, a coerência metodológica, a articulação interdisciplinar, a viabilidade, os aspectos éticos e a clareza da proposta, nos termos do Anexo III. Não será exigido financiamento previamente aprovado, devendo o candidato indicar os recursos necessários, sua previsão plausível de acesso ou obtenção e, quando pertinentes, alternativas de execução.

6.1.3 A Secretaria atribuirá código interno aos pré-projetos e providenciará a retirada da identificação do candidato, encaminhando aos avaliadores apenas a versão sem identificação. Não serão disponibilizados o relato da trajetória acadêmica e profissional, o currículo, os documentos relativos às ações afirmativas nem a indicação de possível orientador. A simples indicação de um docente como possível orientador não constituirá, por si só, impedimento para sua participação como avaliador. Caberá ao avaliador comunicar à Comissão de Seleção, antes de iniciar a avaliação ou assim que tomar conhecimento, eventual situação que possa comprometer sua imparcialidade, para análise e decisão da Comissão.

6.1.4 Serão convocados à segunda fase todos os candidatos que atenderem cumulativamente aos requisitos de aprovação previstos no item 6.1.1.1, independentemente do número de vagas ofertadas na linha de pesquisa ou na modalidade de concorrência. A convocação não dependerá da conclusão da validação do enquadramento nas vagas reservadas, que seguirá os procedimentos e os prazos específicos deste Edital.

6.1.5 Os candidatos que não atenderem a qualquer dos requisitos previstos no item 6.1.1.1 serão eliminados do processo seletivo. O relato da trajetória acadêmica e profissional e o currículo não serão pontuados nesta fase nem utilizados para compensar pontuação insuficiente no pré-projeto.

6.1.6 Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no cronograma, observados os procedimentos de recurso estabelecidos na seção 7. O resultado identificará os candidatos convocados à segunda fase e os eliminados. A aprovação nesta fase e a convocação para a defesa não asseguram vaga no curso.

6.2 Segunda fase - Defesa integrada do relato de trajetória acadêmica e profissional e do pré-projeto

6.2.1 Participarão desta fase os candidatos convocados após a primeira fase. A sessão será única e compreenderá dois componentes de caráter eliminatório e classificatório, avaliados separadamente: defesa do relato da trajetória acadêmica e profissional, com atribuição de nota NT e peso de 30% na nota final do processo seletivo; e defesa do pré-projeto, com atribuição de nota ND e peso de 20% na nota final. Cada componente será avaliado de zero a dez, sendo exigida nota mínima de 7,00 em cada um, sem compensação entre eles. O candidato que obtiver NT ou ND inferior a 7,00 será eliminado do processo seletivo.

6.2.2 Cada sessão terá duração de trinta minutos, distribuídos em até cinco minutos para apresentação do relato da trajetória acadêmica e profissional, até cinco minutos para apresentação do pré-projeto e vinte minutos para arguição, sendo aproximadamente dez minutos para cada componente. Serão respeitadas as adaptações de acessibilidade deferidas. A banca registrará separadamente as notas e as respectivas fundamentações, conforme os critérios dos Anexos II e III.

6.2.2.1 Para participar da sessão remota, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto. O não comparecimento implicará eliminação do processo seletivo, observadas as disposições sobre falhas de conexão previstas no item 6.2.2.4.

6.2.2.2 O uso de slides será facultativo. Será permitida a consulta ao pré-projeto, ao relato da trajetória acadêmica e profissional e a anotações pessoais. Durante a sessão, serão vedados o auxílio de terceiros, a comunicação externa e a geração automatizada de respostas, preservadas as adaptações de acessibilidade autorizadas.

6.2.2.3 As sessões realizadas de forma remota serão gravadas para registro da avaliação e análise de eventuais recursos. A convocação informará a plataforma, os procedimentos de identificação e acesso e as regras aplicáveis a interrupções ou falhas de conexão.

6.2.2.4 Em caso de interrupção da conexão durante a sessão remota, a avaliação será suspensa, com registro do ocorrido e preservação do tempo restante. O candidato deverá tentar restabelecer o acesso e, se não conseguir, comunicar imediatamente a ocorrência pelo canal informado na convocação. Quando não for possível retomar a sessão, a Comissão de Seleção analisará a ocorrência e decidirá fundamentadamente sobre sua continuidade ou reagendamento. A interrupção técnica não será, por si só, equiparada ao não comparecimento.

6.2.3 O relato escrito da trajetória acadêmica e profissional e os respectivos comprovantes subsidiarão a arguição, sem atribuição de nota documental própria. A defesa avaliará a reflexão crítica sobre as experiências apresentadas, a contribuição pessoal do candidato, a compreensão da interdisciplinaridade e os objetivos de formação. Não serão exigidas publicações prévias nem trajetória interdisciplinar consolidada. Serão consideradas experiências de formação, trabalho, pesquisa, extensão e atuação comunitária.

6.2.4 A defesa do pré-projeto avaliará a compreensão da proposta, a justificativa das escolhas, a integração interdisciplinar, os limites, as alternativas, os aspectos éticos e a viabilidade de execução em até 24 meses. Será defendido o mesmo pré-projeto entregue na inscrição. As melhorias discutidas oralmente não modificarão retroativamente a nota da primeira fase (NP). Não haverá pontuação pela quantidade de títulos ou publicações nos componentes orais.

6.2.5 A banca será composta por três avaliadores. As notas NT e ND corresponderão às médias aritméticas das notas atribuídas pelos três avaliadores a cada componente. As sessões ocorrerão de 23 de fevereiro a 5 de março de 2027, em dias úteis. As datas e os horários individuais, a composição das bancas e as orientações de acesso à plataforma serão divulgados em convocação específica.

6.2.6 O resultado preliminar da segunda fase será divulgado em 8 de março de 2027, conjuntamente com o resultado preliminar da análise curricular e da classificação. Os recursos poderão ser apresentados nos dias 9 e 10 de março de 2027. O resultado definitivo será divulgado até 12 de março de 2027, após o julgamento dos recursos. Aparência, sotaque, desenvoltura cênica, instituição de origem ou estética dos slides não constituirão critérios de pontuação.

6.3 Terceira fase – Análise do currículo documentado

6.3.1 Participarão desta fase os candidatos habilitados na segunda fase. A fase terá caráter exclusivamente classificatório, com atribuição de nota curricular (NC) de zero a dez e peso de 20% na nota final do processo seletivo, sem exigência de nota mínima. Serão utilizadas a planilha de pontuação curricular e os respectivos comprovantes apresentados na inscrição, conforme o Anexo IV.

6.3.2 A Comissão de Seleção conferirá os documentos, aplicará os valores e os limites máximos de pontuação estabelecidos no Anexo IV e registrará os itens cuja pontuação não tenha sido reconhecida, com a respectiva justificativa. A conferência será validada por um segundo membro da Comissão. A nota curricular será calculada exclusivamente conforme os critérios do Anexo IV, sem normalização pela maior pontuação obtida entre os candidatos.

6.3.2.1 A análise curricular poderá ocorrer durante o período das defesas, sendo a nota curricular considerada exclusivamente na classificação dos candidatos habilitados na segunda fase.

6.3.3 O resultado preliminar da análise curricular e da classificação será divulgado em 8 de março de 2027. Os recursos poderão ser apresentados nos dias 9 e 10 de março de 2027. O resultado final do processo seletivo será publicado até 12 de março de 2027, após o julgamento dos recursos.

6.4 Restrição ao uso de inteligência artificial generativa e integridade acadêmica

6.4.1 O relato da trajetória acadêmica e profissional e o pré-projeto deverão ser de autoria do candidato. É vedada a utilização de inteligência artificial generativa para produzir, redigir, reescrever, parafrasear, traduzir ou revisar a totalidade ou qualquer parte desses textos, bem como para gerar referências, dados, análises ou respostas

nas avaliações. A proibição abrange recursos generativos incorporados a editores, aplicativos e plataformas, independentemente de marca ou versão.

6.4.2 Será permitido o uso de editores de texto, corretores ortográficos convencionais não generativos, gerenciadores de referências e ferramentas de busca e leitura bibliográfica, desde que não executem as funções vedadas no item 6.4.1 e que o candidato elabore os textos e verifique as fontes originais. Tecnologias assistivas de leitura, digitação ou transcrição poderão ser autorizadas como adaptação de acessibilidade, desde que não produzam conteúdo intelectual em substituição ao candidato.

6.4.3 Constituem irregularidades a apresentação de texto elaborado por terceiros; a apropriação de ideias, trechos, imagens ou dados alheios sem atribuição adequada; a fabricação ou falsificação de experiências, documentos, dados ou referências; e o uso de inteligência artificial generativa nas condições vedadas neste Edital. A utilização de trechos de trabalhos anteriores do próprio candidato deverá ser identificada e referenciada, distinguindo-se a contribuição proposta.

6.4.4 As citações diretas deverão ser claramente delimitadas e acompanhadas da indicação da fonte. As paráfrases também deverão conter a atribuição de autoria. A Comissão de Seleção examinará a natureza e a extensão de eventuais ocorrências, não sendo o erro formal isolado de referência automaticamente equiparado a plágio ou fraude.

6.4.5 Ferramentas de verificação de similaridade e de detecção de conteúdo gerado por IA poderão subsidiar a análise, observadas as regras institucionais de proteção de dados. Percentuais de similaridade, características do estilo de escrita ou resultados de detectores de IA não constituirão, isoladamente, prova de irregularidade. A conclusão dependerá de análise humana fundamentada e de evidências verificáveis.

6.4.6 Havendo indícios de irregularidade, o candidato será notificado por canal institucional, terá acesso às evidências e disporá de dois dias úteis para apresentar esclarecimentos e documentos destinados à sua defesa, sem que isso autorize a complementação ou substituição dos documentos exigidos na inscrição. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências e arguição complementar, devidamente registrada. A decisão será fundamentada, com indicação da conduta, das evidências e da regra infringida, e será proferida pela instância competente. Caberá recurso no prazo de dois dias úteis, conforme os procedimentos previstos neste Edital. A apuração observará os prazos e as garantias institucionais aplicáveis, e eventual ajuste do cronograma será publicado.

6.4.7 Comprovada a irregularidade após o procedimento previsto no item 6.4.6, o candidato será eliminado do processo seletivo, com anulação dos resultados de sua participação. Se a ocorrência for constatada após a matrícula, será encaminhada à instância institucional competente para apuração e decisão, sem cancelamento automático da matrícula pela banca examinadora.

6.4.8 O candidato deverá apresentar declaração de autoria, de não utilização de inteligência artificial generativa nos termos deste Edital e de veracidade das informações e dos documentos apresentados, devidamente assinada, conforme o

Anexo V.

7 Classificação, resultado final e recursos

7.1 A nota final (NF) dos candidatos habilitados nas fases eliminatórias será calculada pela seguinte fórmula:

NF = (0,30 × NP) + (0,30 × NT) + (0,20 × ND) + (0,20 × NC)

Para fins de cálculo, serão consideradas:

- **NP:** nota da avaliação do pré-projeto escrito;
- **NT:** nota da defesa do relato da trajetória acadêmica e profissional;
- **ND:** nota da defesa do pré-projeto;
- **NC:** nota da análise do currículo documentado.

Não haverá nota mínima adicional para a NF.

7.2 As médias serão calculadas sem arredondamentos intermediários. A verificação das notas mínimas e a classificação utilizarão os valores integrais, com registro de quatro casas decimais. A classificação será estabelecida em ordem decrescente de nota final: por linha de pesquisa, para as vagas de ampla concorrência; e por modalidade de ações afirmativas, independentemente da linha escolhida, para as cinco vagas adicionais. O preenchimento observará os itens 9.5 e 9.5.1, e a divulgação dos resultados seguirá o item 7.5.

7.3 Em caso de empate exato na NF, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior NP; maior ND; maior NT; maior idade; e sorteio público registrado em ata, observadas as prioridades legais aplicáveis.

7.4 Os resultados identificarão, conforme a fase, os candidatos eliminados, os habilitados à fase seguinte e, na classificação final, os aprovados dentro do número de vagas e os classificados em lista de espera. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão efetuar a matrícula mediante o cumprimento dos requisitos documentais e das demais exigências previstas neste Edital e no Regulamento do PPGCS. A inclusão em lista de espera não assegura convocação.

7.5 Os resultados públicos apresentarão o nome do candidato, a classificação, quando aplicável, e sua situação no processo seletivo, sem divulgação das notas individuais. O candidato poderá solicitar acesso à sua avaliação, incluindo as pontuações e respectivas fundamentações, pelo e-mail ppgcs@uepg.br, observado o item 7.7. A solicitação de acesso não substitui a apresentação de recurso pelo Sistema SEI, conforme o item 7.6.

7.6 Os recursos deverão ser protocolados pelo Sistema SEI, no endereço https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital, na opção “Solicitações Gerais”, e dirigidos à Comissão de Seleção do PPGCS. Deverão identificar o candidato, o número de inscrição, a fase, o item contestado, a fundamentação e o pedido. Os recursos deverão ser apresentados nos dois dias úteis indicados no cronograma, até as 23h59 do último dia, considerado o horário de Brasília. O recurso deverá ser apresentado conforme o formulário do Anexo IX. O preenchimento do formulário não substitui seu

protocolo no Sistema SEI, dentro do prazo estabelecido.

7.7 A solicitação de acesso à avaliação individual deverá ser encaminhada ao e-mail indicado no item 7.5, dentro do prazo de recurso previsto no cronograma. Para o candidato que solicitar acesso, será assegurado o prazo integral de dois dias úteis para apresentação do recurso, contado do primeiro dia útil seguinte à disponibilização da avaliação. Eventuais ajustes no cronograma serão divulgados oficialmente.

7.8 Os recursos relativos à homologação das inscrições e às avaliações acadêmicas serão apreciados pelo Colegiado do PPGCS, com manifestação técnica da Comissão de Seleção quando necessária, observados os impedimentos e as demais instâncias previstas nas normas institucionais. As decisões serão fundamentadas e divulgadas antes do avanço à fase seguinte. Os recursos relativos à validação das modalidades de reserva seguirão os procedimentos e as instâncias institucionais específicas. Não será admitida, por meio de recurso, a inclusão, substituição ou complementação dos documentos exigidos na inscrição, ressalvadas as diligências expressamente previstas neste Edital.

7.9 Após a publicação do resultado final, a Comissão de Seleção poderá remanejar o pré-projeto dos candidatos aprovados para linha de pesquisa distinta daquela indicada na inscrição, independentemente de sua anuência, mediante decisão fundamentada na adequação temática e na disponibilidade de orientação. O remanejamento será comunicado ao candidato e não alterará as notas, a classificação ou a modalidade de concorrência, nem ampliará o número de vagas ofertadas.

7.10 O pré-projeto apresentado no processo seletivo constitui proposta inicial de pesquisa, destinada à avaliação do candidato, e não implica obrigatoriedade de execução integral durante o curso. Após o ingresso, o projeto poderá ser reformulado ou substituído, em comum acordo entre o discente e o orientador, observadas a vinculação à linha de pesquisa, a viabilidade de execução, as exigências éticas e as normas do PPGCS. A aprovação no processo seletivo não assegura financiamento ou disponibilidade dos recursos necessários à execução da proposta apresentada.

8 Matrícula e início das atividades

8.1 A matrícula será realizada em março de 2027, em período e condições estabelecidos em convocação própria, publicada após o resultado final. O início das atividades está previsto para março de 2027, conforme o calendário acadêmico.

8.2 Os candidatos que, na inscrição, apresentarem documento com previsão de conclusão da graduação deverão comprovar a conclusão do curso no ato da matrícula. O não cumprimento dos requisitos ou a não realização da matrícula no prazo estabelecido acarretará a perda da vaga. Nas vagas de ampla concorrência, será convocado o próximo candidato da lista de espera da mesma linha de pesquisa. Nas vagas adicionais de ações afirmativas, será convocado o próximo candidato habilitado e com enquadramento validado na mesma modalidade, independentemente da linha escolhida. Serão observadas a ordem de classificação e a regra de não reversão prevista no item 9.5.2.

8.3 A aprovação no processo seletivo e a realização da matrícula não dispensam o cumprimento da exigência de suficiência em língua estrangeira e das demais condições de integralização previstas no Regulamento do PPGCS. Não haverá prova de língua estrangeira nem atribuição de pontuação por proficiência neste processo seletivo.

9 Vagas, linhas de pesquisa, orientação e bolsas

9.1 Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas de ampla concorrência, distribuídas entre as linhas de pesquisa e os docentes relacionados no Quadro 1, e 5 (cinco) vagas adicionais de ações afirmativas, sem distribuição prévia entre as linhas de pesquisa, totalizando até 28 (vinte e oito) vagas para ingresso no Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde em 2027. Os quantitativos apresentados no Quadro 1 correspondem exclusivamente às vagas de ampla concorrência. A distribuição de orientação dos candidatos aprovados nas vagas adicionais observará o item 9.8.2 deste Edital.

9.2 Serão ofertadas 2 (duas) vagas adicionais reservadas a pessoas com deficiência, correspondentes a aproximadamente 7,14% do total de 28 vagas previstas neste Edital, assegurado o mínimo de 5% previsto na Lei Estadual nº 20.443/2020. Essas vagas não serão descontadas das 23 vagas de ampla concorrência.

9.2.1 Além das duas vagas adicionais destinadas a pessoas com deficiência, serão ofertadas 1 (uma) vaga adicional para pessoas negras (pretas ou pardas), 1 (uma) para pessoas indígenas e 1 (uma) para pessoas trans. As cinco vagas adicionais de ações afirmativas serão ofertadas sem distribuição prévia entre as linhas de pesquisa e não reduzirão as 23 vagas de ampla concorrência, totalizando até 28 (vinte e oito) vagas.

9.2.2 As cinco vagas adicionais de ações afirmativas serão ofertadas no âmbito do Programa, sem distribuição prévia entre as linhas de pesquisa, e não reduzirão as 23 vagas de ampla concorrência. O preenchimento e a destinação das vagas não ocupadas observarão os itens 9.5 a 9.5.2.

9.3 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

9.3.1 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, na inscrição, a autodeclaração prevista no Anexo VII e documentação comprobatória da condição informada, com identificação e assinatura do profissional responsável, registro no respectivo conselho profissional e descrição da deficiência e de suas repercussões funcionais, incluindo CID quando pertinente. Serão observadas as regras de validade documental e de avaliação previstas nas normas aplicáveis.

9.4 A validação do enquadramento nas vagas reservadas observará o item 3.12.6 e

os procedimentos específicos de cada modalidade, assegurada a possibilidade de recurso. Sua conclusão, incluindo o julgamento dos recursos, deverá ocorrer antes da divulgação do resultado preliminar de classificação. A documentação original poderá ser solicitada para conferência na matrícula.

9.4.1 A solicitação de recursos de acessibilidade será analisada separadamente da solicitação de participação na reserva de vagas e deverá observar o formulário e os procedimentos previstos neste Edital.

9.5 Os candidatos optantes pelas ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência da linha escolhida e às vagas adicionais da respectiva modalidade. Todas as modalidades estarão sujeitas aos mesmos requisitos de aprovação e critérios acadêmicos. Cada candidato ocupará uma única vaga.

9.5.1 As vagas de ampla concorrência serão preenchidas primeiro, observadas a ordem de classificação e a distribuição por linha de pesquisa do Quadro 1. Em seguida, as vagas adicionais serão preenchidas por ordem decrescente de nota final em cada modalidade de ações afirmativas, independentemente da linha escolhida, excluídos os candidatos já contemplados na ampla concorrência. Serão observados a validação do enquadramento e os critérios de desempate deste Edital.

9.5.2 As vagas adicionais de ações afirmativas, inclusive as destinadas a pessoas com deficiência, que não forem preenchidas permanecerão desocupadas, não sendo revertidas à ampla concorrência nem transferidas entre modalidades de ações afirmativas. Em caso de desistência, será convocado o próximo candidato habilitado e com enquadramento validado na mesma modalidade, independentemente da linha de pesquisa, observada a ordem de classificação. Esgotada a respectiva lista, a vaga permanecerá desocupada.

9.6 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma das três linhas de pesquisa do PPGCS, descritas a seguir:

Linha 1: Investigação laboratorial, pré-clínica e clínica de doenças. Agrega investigadores interessados em pesquisas aplicadas de natureza laboratorial, pré-clínica e clínica, desenvolvidas com base na interlocução entre perspectivas teórico-metodológicas e experimentais de áreas distintas para atender o caráter múltiplo de fenômenos complexos, voltados ao diagnóstico, mecanismos fisiopatológicos, prevenção e tratamento de doenças.

Linha 2: Assistência integral à saúde e qualidade de vida. Tendo como objeto de pesquisa o processo saúde-doença, seus determinantes e condicionantes, investigados a partir da complexidade e integralidade da atenção à saúde e de seu impacto na qualidade de vida de indivíduos e populações. Agrega pesquisadores interessados em estudos interdisciplinares envolvendo instrumentos, métodos e práticas inovadoras, destinados à promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação em saúde, assim como ao planejamento de políticas públicas e à avaliação da qualidade de serviços de atenção à saúde.

Linha 3: Pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em saúde. Reúne temas de pesquisa fundamental e aplicada, voltados ao planejamento racional e ao desenvolvimento de produtos inovadores, de modo a ampliar as fronteiras da ciência

e tecnologia, para a resolução de problemas complexos relativos à saúde humana. Congrega estudos interdisciplinares com ênfase em novas abordagens terapêuticas de processos patológicos, envolvendo protocolos, equipamentos, medicamentos, fitoterápicos e biomateriais. Também prevê a geração de patentes e a disseminação de conhecimentos tecnológicos de vanguarda para o meio acadêmico, industrial e sociedade.

9.7 O candidato deverá indicar um docente de preferência, dentre aqueles que ofertarem vagas na linha de pesquisa escolhida, podendo indicar um segundo docente como preferência alternativa. As indicações não exigirão aceite prévio e serão consideradas na distribuição de orientação, observadas a ordem de classificação, a compatibilidade temática e as capacidades de orientação publicadas, sem garantia de vinculação aos docentes indicados. A aderência à linha de pesquisa e a viabilidade acadêmica da proposta serão examinadas nas avaliações do pré-projeto.

9.8 Durante a defesa do pré-projeto, o candidato poderá ser consultado sobre suas preferências de orientação e a possibilidade de vinculação a outro docente ou linha de pesquisa. Essa consulta terá caráter informativo, não integrará os critérios de pontuação e não assegurará a vinculação pretendida.

9.8.1 A distribuição preliminar de orientação será realizada pelo Colegiado antes da divulgação do resultado preliminar de classificação, observadas a compatibilidade temática, a linha de pesquisa e a ordem de classificação aplicável a cada modalidade. Serão consideradas a primeira preferência do candidato e, não sendo possível atendê-la, a segunda preferência ou outra orientação compatível na mesma linha. Para as vagas de ampla concorrência, serão observados os quantitativos publicados no Quadro 1. A distribuição preliminar será divulgada com o resultado preliminar de classificação, poderá ser ajustada em decorrência do julgamento dos recursos e será confirmada com o resultado final, sem prejuízo do remanejamento previsto no item 7.9.

9.8.2 A orientação dos candidatos aprovados nas cinco vagas adicionais de ações afirmativas será definida pelo Colegiado, observadas a linha escolhida e a compatibilidade temática da proposta. O Programa assegurará capacidade de orientação para esses ingressantes, adicionalmente aos quantitativos de ampla concorrência publicados no Quadro 1.

9.9 Será assegurada a designação de orientador a todos os candidatos aprovados dentro das vagas de ampla concorrência e das vagas adicionais de ações afirmativas. Eventual remanejamento para outra linha de pesquisa observará o item 7.9 e não alterará as notas, a classificação ou a modalidade de concorrência, nem retirará vaga de outro candidato aprovado.

9.10 Poderão permanecer vagas não preenchidas quando não houver candidatos habilitados ou quando ocorrerem desistências sem candidatos aptos à convocação nas respectivas listas. As vagas adicionais de ações afirmativas observarão a regra específica do item 9.5.2.

9.11 A aprovação no processo seletivo e a matrícula no PPGCS não garantem a concessão de bolsa de estudos. Não há garantia de bolsas para os ingressantes

abrangidos por este Edital.

9.11.1 A eventual concessão de bolsas dependerá da disponibilidade de cotas no Programa, inclusive daquelas que venham a ser liberadas em decorrência da conclusão do curso ou do encerramento das bolsas de atuais bolsistas, bem como da manutenção dessas cotas pelas agências de fomento.

9.11.2 A seleção para eventual concessão de bolsas ocorrerá em procedimento próprio, conforme os critérios da Comissão de Bolsas do PPGCS e das agências de fomento, divulgados em instrumento específico, não decorrendo automaticamente da classificação neste processo seletivo.

Quadro 1. Docentes, linhas de pesquisa e vagas de ampla concorrência para ingresso no mestrado em 2027.

LINHA 1: INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL, PRÉ-CLÍNICA E CLÍNICA DE DOENÇAS		
ORIENTADOR (A)	**E-MAIL**	**VAGAS**
Dionizia Xavier Scomparin	dxscomparin@uepg.br	01 (uma)
Elise Souza dos Santos Reis	relisesouzadossantos@gmail.com	01 (uma)
Gilson Cesar Nobre Franco	gilsoncnf@gmail.com	01 (uma)
Leonardo Christiaan Welling	leonardowelling@yahoo.com.br	01 (uma)
Marcia Thaís Pochapski	mpochapski@gmail.com	01 (uma)
Marcela Claudino da S. Nardino	marcelaclaudino@hotmail.com	01 (uma)
Mário Augusto Cray da Costa	drmarioaugusto@uol.com.br	01 (uma)
Nilo Massaru Okuno	nilookuno@yahoo.com.br	01 (uma)
Ricardo Zanetti Gomes	rzgomes@uepg.br	01 (uma)

LINHA 2: ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
ORIENTADOR (A)	**E-MAIL**	**VAGAS**
Bruno Pedroso	prof.brunopedroso@gmail.com	01 (uma)
Cristina Berger Fadel	cbfadel@gmail.com	02 (duas)
Erildo Vicente Müller	erildomuller@hotmail.com	02 (duas)
Fabiana Bucholdz Teixeira Alves	fbtalves@uepg.br	02 (duas)
Pollyanna Kássia de Oliveira Borges	pkoborges @uepg.br	01 (uma)

LINHA 3: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE		
ORIENTADOR (A)	**E-MAIL**	**VAGAS**
Andressa Novatski	anovatski2@gmail.com	01 (uma)
Jane Manfron	janemanfron@hotmail.com	01 (uma)
Leandro Cavalcante Lipinski	leandrolipinski@yahoo.com.br	01 (uma)
Paulo Vitor Farago	pvfarago@uepg.br	01 (uma)
Patrícia Mathias Döll Boscardin	pdoll@uepg.br	02 (duas)

Os quantitativos deste quadro correspondem exclusivamente às 23 vagas de ampla concorrência. As cinco vagas adicionais de ações afirmativas não estão incluídas nesses quantitativos e terão sua distribuição de orientação definida conforme o item 9.8.2.

10 Cronograma

PERÍODO / DATA	ETAPA
De **10 de novembro a 5 de dezembro de 2026**	Inscrições para a seleção, com envio dos documentos e pagamento da taxa, para ingresso em 2027.
Até **7 de dezembro de 2026**	Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições.
Nos **dois dias úteis seguintes à publicação**	Prazo para recursos contra o indeferimento das inscrições.
Após o julgamento dos recursos	Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
Após a homologação definitiva	Avaliação dos pré-projetos escritos.
14 de dezembro de 2026	Divulgação do resultado preliminar da primeira fase.
Nos **dois dias úteis seguintes à publicação**	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da primeira fase.
Até **18 de dezembro de 2026**,	Divulgação do resultado definitivo da primeira fase e dos candidatos convocados à segunda fase.
Durante o processo seletivo, com conclusão antes da divulgação da classificação preliminar	Validação do enquadramento nas modalidades de reserva de vagas, incluindo julgamento dos respectivos recursos, conforme convocação específica.
Até 22 de fevereiro de 2027	Divulgação da convocação para as defesas, com horários individuais, composição das bancas e orientações de acesso à plataforma.
De **23 de fevereiro a 5 de março de 2027**, em dias úteis	Defesa integrada do relato da trajetória acadêmica e profissional e do pré-projeto, de forma remota. Datas e horários individuais, bancas e orientações de acesso serão divulgados em convocação específica.
Durante o período das defesas	Análise curricular, com aproveitamento da nota exclusivamente para os candidatos habilitados na segunda fase.
8 de março de 2027	Divulgação do resultado preliminar da segunda fase, da análise curricular e da classificação.

9 e 10 de março de 2027	Prazo para recursos.
Até **12 de março de 2027**	Divulgação do resultado final do processo seletivo, após julgamento dos recursos.
Março de 2027	Realização da matrícula, sendo a data e horário será divulgado em um novo edital.

11 Disposições finais

11.1 A inscrição no processo seletivo implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 Não haverá devolução da taxa de inscrição por desistência do candidato, ausência nas etapas ou indeferimento da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas aplicáveis.

11.3 A composição das bancas examinadoras será definida pela Comissão de Seleção, observadas as regras deste Edital e as situações de impedimento ou conflito de interesses.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS, observadas as normas institucionais aplicáveis.

11.5 Os resultados serão publicados com o nome, a classificação e a situação do candidato, sem divulgação pública das notas individuais.

11.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e eventuais retificações referentes ao processo seletivo na página eletrônica do PPGCS.

12 Informações complementares

Página eletrônica do PPGCS: http://sites.uepg.br/ppgcs/
E-mail: ppgcs@uepg.br

Endereço: Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde — Universidade Estadual de Ponta Grossa, Campus Uvaranas, Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bloco M, sala 93B, bairro Uvaranas, CEP 84030-900, Ponta Grossa — PR.

13 Anexos deste Edital

Os modelos dos anexos estão disponíveis em formato editável no endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1ToaGTO0kPB6ZrjypoU5werR2aif9y727?usp=sharing. O candidato deverá baixar os arquivos, preenchê-los e enviá-los em formato PDF pelo sistema de inscrição, observadas as exigências deste Edital, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

Anexo I Ficha de inscrição

Anexo II Relato da trajetória acadêmica e profissional e critérios da defesa

Anexo III Pré projeto de pesquisa e critérios de avaliação escrita e oral

Anexo IV Planilha de pontuação curricular e comprovação

Anexo V Declaração de autoria restrição de IA e veracidade

Anexo VI Solicitação de atendimento de acessibilidade

Anexo VII Autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo VIII Declaração de pertencimento indígena

Anexo IX Formulário de recurso

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2026.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

Profa. Dra.Fabiana Bucholdz Teixeira Alves
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde UEPG

Anexo I - Ficha de inscrição

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 2027

Identificação

Nome completo: _____

Nome social, se aplicável: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ Nacionalidade: _____

Documento de identificação e órgão expedidor: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone com DDD: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Formação acadêmica

Curso de graduação: _____

Instituição: _____

Data de conclusão ou previsão de conclusão: _____

Pós-graduação concluída, se houver: _____

Opção de linha e orientação

Assinale apenas uma linha de pesquisa.

() Linha 1 — Investigação laboratorial, pré-clínica e clínica de doenças

() Linha 2 — Assistência integral à saúde e qualidade de vida

() Linha 3 — Pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em saúde

Docente de preferência: _____

Segunda preferência, facultativa: _____

Indique docentes que ofertem vagas na linha escolhida. Não é exigido aceite prévio; a indicação não assegura vinculação ao docente.

Modalidade de concorrência

Assinale uma opção. Os optantes pela reserva também concorrem à ampla concorrência, conforme o Edital.

() Ampla concorrência
() Reserva para pessoas negras — pretas ou pardas
() Reserva para pessoas indígenas
() Reserva para pessoas trans
() Reserva para pessoas com deficiência

Apresente a documentação específica da modalidade escolhida, conforme o Edital.

Autodeclaração de pessoa negra

Preenchimento exclusivo de quem optar por essa modalidade de reserva.

Declaro, para fins de participação nas vagas reservadas deste processo seletivo, que sou: () Preto(a) () Pardo(a).

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será submetida à validação por banca de heteroidentificação da PRAE, conforme os procedimentos previstos no Edital.

Autodeclaração de pessoa indígena
Preenchimento exclusivo de quem optar por essa modalidade de reserva.
Declaro, para fins de participação nas vagas reservadas deste processo seletivo, que sou pessoa indígena e pertenço ao povo ou comunidade indicado abaixo.
Povo ou comunidade: _____
Estou ciente de que devo apresentar também a declaração de pertencimento emitida por liderança ou autoridade do respectivo povo ou comunidade, conforme o Edital.

Autodeclaração de pessoa trans
Preenchimento exclusivo de quem optar por essa modalidade de reserva.
Declaro, para fins de participação nas vagas reservadas deste processo seletivo, que sou pessoa trans, conforme a modalidade prevista no Edital, incluindo travestis, transexuais, transgêneras e pessoas não binárias.
Declaro estar ciente de que minha opção e os requisitos da modalidade serão analisados conforme os procedimentos previstos no Edital.

Atuação profissional e disponibilidade para o curso
Possui vínculo profissional atual? () Não () Sim. Se sim, preencha abaixo.

Cargo ou função: _____

Instituição e setor ou departamento: _____

Município/UF: _____

Carga horária semanal: Data de início do vínculo: _____

Situação prevista para realização do mestrado:

() Sem afastamento () Pretende solicitar afastamento parcial
() Pretende solicitar afastamento integral () Afastamento parcial autorizado
() Afastamento integral autorizado () Não se aplica

Atuação comunitária atual, se houver: _____

Disponibilidade para disciplinas e demais atividades: _____

Solicitação de acessibilidade
Necessita de recursos de acessibilidade? () Não () Sim - Preencher o anexo VI
Se sim, apresente o formulário específico e a documentação prevista no Edital. Essa solicitação não implica opção automática pela reserva de vagas.

Declaração e assinatura
Declaro a veracidade das informações e ciência das regras do Edital do processo seletivo para ingresso em 2027. Estou ciente de que as preferências de orientação não asseguram vinculação aos docentes indicados. Declaro ter apresentado o relato da trajetória acadêmica e profissional, o pré-projeto, o currículo, a planilha e os demais documentos exigidos. A assinatura abaixo abrange também as autodeclarações preenchidas nesta ficha.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Anexo II - Relato da trajetória acadêmica e profissional (memorial)

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 2027

Parte A Orientações para elaboração e apresentação do relato

Apresentar texto reflexivo em primeira pessoa, de três a cinco páginas, excluída a capa. Utilizar papel A4, fonte Arial 11, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm. A capa deverá conter nome do candidato, linha de pesquisa escolhida e docentes indicados como preferências de orientação.

1 Trajetória e experiências relevantes

Selecionar até três experiências de formação, pesquisa, ensino, extensão, trabalho ou atuação comunitária. Informar contexto, período, atividades desenvolvidas e razões pelas quais foram importantes para sua trajetória. Não reproduzir integralmente o currículo.

2 Contribuição pessoal e reflexão crítica

Explicar o que realizou, quais decisões tomou, quais dificuldades enfrentou, o que aprendeu e o que faria de outra forma. Distinguir sua contribuição daquela realizada pela equipe. Quando houver comprovantes, indicar as respectivas páginas, conforme a numeração do arquivo PDF de documentação curricular apresentado na inscrição.

3 Interdisciplinaridade

Analisar uma situação em que diferentes perspectivas ou métodos contribuíram, ou poderiam contribuir, para compreender um problema de saúde. Explicar o que foi ou seria modificado pela integração desses conhecimentos. Não se exige experiência interdisciplinar consolidada para ingresso no mestrado.

4 Perspectivas de formação no PPGCS

Justificar a escolha do mestrado e da linha de pesquisa, relacionar a trajetória ao interesse de pesquisa e indicar competências que pretende desenvolver. Apresentar um plano realista de organização para participar das atividades do curso, considerando suas condições de disponibilidade.

5 Autoria e integridade acadêmica

As experiências e contribuições deverão ser verdadeiras e as reflexões elaboradas pelo candidato. É vedado o uso de inteligência artificial generativa nos termos do item 6.4 deste Edital. A declaração do Anexo V deverá ser apresentada assinada, em arquivo separado do relato. O relato escrito e os comprovantes subsidiarão a arguição, sem atribuição de nota documental própria.

6 Orientações para a defesa

A apresentação do relato terá duração de até cinco minutos, dentro da sessão integrada prevista no item 6.2.2 deste Edital. O uso de slides será facultativo. Será permitida a consulta ao próprio relato e a anotações pessoais, vedados o auxílio de terceiros, a comunicação externa e a geração automatizada de respostas, ressalvadas as adaptações autorizadas. A banca poderá aprofundar os exemplos apresentados para avaliar a contribuição pessoal, os aprendizados e a compreensão da integração de conhecimentos.

Parte B Critérios de avaliação da defesa do relato

A nota decorrerá da defesa oral, sem pontuação autônoma do texto escrito ou da quantidade de atividades, títulos ou publicações. A avaliação considerará o potencial de formação no mestrado.

Critério	Evidência esperada	Máximo
1 Reflexão crítica	Análise das experiências, dos aprendizados e das limitações, com exemplos concretos.	2,50
2 Contribuição pessoal	Explicitação da própria atuação, distinguindo-a das contribuições da equipe.	2,00
3 Compreensão da interdisciplinaridade	Explicação de experiência concreta ou proposta fundamentada de integração de conhecimentos, perspectivas ou métodos.	2,50
4 Perspectivas de formação	Coerência entre trajetória, objetivos de formação e escolha do PPGCS e da linha de pesquisa.	1,50
5 Fundamentação e reflexão nas respostas	Respostas fundamentadas, reconhecimento de limites e capacidade de analisar contrapontos e reconsiderar posições quando pertinente.	1,50
Total		10,00

A pontuação de cada critério será atribuída entre zero e o respectivo limite máximo, conforme o desempenho demonstrado na defesa, com fundamentação registrada individualmente pelos avaliadores.

Cálculo da nota e habilitação

A nota da defesa do relato da trajetória acadêmica e profissional (NT) corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores. Será exigida NT igual ou superior a 7,00, sem compensação com a nota da defesa do pré-projeto (ND).

Nervosismo, sotaque, aparência, desenvoltura cênica, instituição de origem, estética dos slides ou utilização de recursos de acessibilidade autorizados não constituirão critérios de desconto.

Anexo III - Pré-projeto de pesquisa

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 2027

Parte A Orientações para elaboração

Apresentar de quatro a seis páginas de conteúdo, incluindo o cronograma e excluindo capa e referências. Papel A4; fonte Arial 11; espaçamento simples; margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm. Utilizar as normas ABNT para citações e referências, limitadas a vinte obras efetivamente consultadas e citadas.

Capa e identificação

Informar título, nome do candidato e linha de pesquisa escolhida. A Secretaria atribuirá código interno e retirará a identificação do candidato e eventual indicação de orientação antes do encaminhamento aos avaliadores, conforme o item 6.1.3. A declaração de autoria, de não utilização de inteligência artificial generativa e de veracidade das informações e dos documentos, prevista no Anexo V, deverá ser apresentada separadamente do pré-projeto. A linha escolhida será informada à banca para avaliação da aderência.

Conteúdo obrigatório

1 Resumo

Até quinze linhas, seguido de três a cinco palavras-chave.

2 Problema e fundamentação

Delimitar a pergunta de pesquisa, apresentar o conhecimento que sustenta a proposta e identificar uma lacuna, controvérsia ou necessidade de investigação. Situar a contribuição pretendida em relação ao conhecimento existente.

3 Justificativa e aderência ao Programa

Explicar a relevância para a saúde e a vinculação à área de concentração e à linha escolhida. A compatibilidade não será demonstrada apenas pela menção ao nome da linha ou de um docente.

4 Objetivos

Apresentar objetivo geral e objetivos específicos coerentes com a pergunta e realizáveis no mestrado. Incluir hipótese apenas quando pertinente ao desenho.

5 Articulação interdisciplinar

Identificar os conhecimentos, perspectivas teóricas ou métodos de campos distintos que serão articulados; justificar por que sua integração é necessária à pergunta; explicar onde ela ocorrerá no desenho, na produção ou análise dos dados, na interpretação ou na construção da contribuição. Explicitar o que a articulação acrescenta em relação a abordagens isoladas. A enumeração de áreas, o uso de um exame ou de estatística e a composição multiprofissional da equipe, isoladamente, não demonstram interdisciplinaridade. Não é obrigatório combinar métodos quantitativos e qualitativos, nem envolver profissionais de diferentes formações.

6 Métodos

Descrever desenho, participantes ou fontes, critérios de seleção ou amostragem, procedimentos de coleta ou produção dos dados e estratégia de análise coerente com os objetivos. Explicar limitações previsíveis. São admitidas abordagens quantitativas, qualitativas, experimentais, teóricas ou mistas, desde que justificadas.

7 Aspectos éticos e proteção de dados

Identificar exigências éticas pertinentes, riscos, medidas de proteção e necessidade de apreciação por instância competente. Quando não aplicável, justificar. Não será exigida aprovação ética prévia à inscrição.

8 Viabilidade operacional e financeira

Informar onde a pesquisa será desenvolvida, os recursos e a infraestrutura necessários, os custos essenciais e a previsão de obtenção ou utilização desses recursos, inclusive quando compartilhados ou já existentes. Descrever as condições de acesso ao campo, aos participantes, aos materiais ou às fontes de dados, distinguindo a disponibilidade confirmada daquela ainda dependente de autorização. Identificar as autorizações necessárias, as principais dificuldades previstas e as alternativas para viabilizar a execução no prazo do mestrado. Não se exige financiamento previamente aprovado, custeio pessoal pelo candidato, vínculo prévio com laboratório ou autorização de campo já obtida. Essas condições deverão, contudo, ser consideradas no

planejamento, com indicação de meios plausíveis para atender às necessidades da pesquisa.

9 Resultados e contribuições esperadas
Relacionar resultados aos objetivos, indicar a contribuição científica pretendida e possíveis públicos beneficiários ou usuários. Propor formas proporcionais de comunicação, devolutiva ou compartilhamento e descrever o caminho plausível entre resultados e aplicação ou benefício. Distinguir resultados esperados de impactos potenciais, sem prometer efeitos que o desenho não permite demonstrar. Pesquisas fundamentais, teóricas e pré-clínicas podem apresentar contribuições indiretas ou de longo prazo; não se exige aplicação imediata, patente ou produto tecnológico.

10 Cronograma
Distribuir atividades em até 24 meses, incluindo formação, tramitação ética e autorizações quando pertinentes, execução, análise, redação e defesa. Considerar o tempo efetivamente disponível e a sequência das etapas.

11 Referências
Listar apenas fontes efetivamente consultadas e citadas. Observar as restrições de inteligência artificial generativa e as regras de integridade acadêmica da seção 6.4.

O texto entregue na inscrição será a versão avaliada na primeira fase. A proposta poderá ser aperfeiçoada durante a formação, conforme o item 7.10; essa possibilidade não dispensa o atendimento aos critérios mínimos de seleção.

Parte B Avaliação do pré-projeto escrito

Primeira fase eliminatória e classificatória
A avaliação será realizada exclusivamente com base no pré-projeto apresentado na inscrição, antes da defesa oral, com caráter eliminatório e classificatório. A nota do pré-projeto (NP) variará de zero a dez e terá peso de 30% na nota final do processo seletivo. O relato da trajetória acadêmica e profissional, o currículo e as preferências de orientação não serão pontuados nesta fase.

Requisitos de aprovação
Para aprovação nesta fase, serão exigidos, cumulativamente:
a) NP igual ou superior a 7,00;
b) pontuação média igual ou superior a 1,00 no critério “Coerência metodológica”, com pontuação máxima de 2,00;
c) pontuação média igual ou superior a 1,00 no critério “Articulação interdisciplinar”, com pontuação máxima de 2,00.
O não atendimento de qualquer desses requisitos implicará eliminação do processo seletivo, sem compensação pela pontuação obtida nos demais critérios. Todos os candidatos que atenderem aos três requisitos serão convocados à segunda fase, independentemente do número de vagas da linha ou da modalidade de concorrência.

Critérios e pontuações máximas

Critério	Elementos considerados	Máximo	Mínimo específico
1 Problema, relevância e contribuição	Pergunta delimitada, fundamentação pertinente, lacuna ou necessidade identificada e contribuição científica ou social plausível. Resultados e compartilhamento compatíveis com o desenho, sem promessa de impacto não sustentada.	1,50	–
2 Objetivos	Clareza, delimitação e coerência dos objetivos com a pergunta.	0,50	–-
3 Coerência metodológica	Desenho e procedimentos capazes de responder aos objetivos; participantes ou fontes, seleção, coleta ou produção e análise suficientemente explicitados e justificados.	2,00	1,00

4 Articulação interdisciplinar	Campos ou perspectivas identificados; necessidade da integração justificada; modo e etapa de articulação explicitados; contribuição da integração para responder à pergunta. Menção genérica a áreas ou equipe multiprofissional não substitui essa demonstração.	2,00	1,00
5 Aderência ao PPGCS e à linha	Correspondência substantiva do problema e dos objetivos com a área de concentração e o escopo da linha escolhida.	1,00	–
6 Viabilidade e cronograma	Escopo realizável em até 24 meses; acesso, infraestrutura e custos essenciais considerados; dependências identificadas e alternativas plausíveis, sem exigir recursos pessoais ou financiamento aprovado.	1,50	–
7 Ética e proteção de dados	Identificação e tratamento das exigências, riscos e medidas de proteção pertinentes ao desenho; justificativa quando não aplicáveis.	1,00	–
8 Clareza e referências	Texto organizado e compreensível; referências pertinentes, citadas e consistentes com a fundamentação.	0,50	–
Total		10,00	NP ≥ 7,00

Parâmetros de pontuação

A pontuação de cada critério será atribuída entre zero e seu respectivo máximo, conforme as evidências apresentadas no texto. A ausência de demonstração corresponderá a zero no critério; o atendimento parcial receberá pontuação proporcional, com fundamentação individual.

No critério **Coerência metodológica**, o atendimento mínimo exige um percurso metodológico identificável e compatível com a pergunta e os objetivos, incluindo procedimentos de produção ou coleta e de análise dos dados, ou seus equivalentes nas abordagens teóricas. Lacunas de detalhamento próprias de uma proposta inicial poderão ser admitidas, desde que não impeçam compreender como os objetivos poderão ser alcançados. Pontuação inferior a 1,00 deverá indicar as omissões ou incompatibilidades que comprometam essa compreensão.

No critério **Articulação interdisciplinar**, o atendimento mínimo exige identificar conhecimentos, perspectivas ou métodos de campos distintos, justificar sua articulação e explicar em que etapa da pesquisa ela ocorrerá e como contribuirá para responder à pergunta. A simples enumeração de áreas, a composição multiprofissional da equipe ou o uso isolado de uma técnica não demonstram esse atendimento. Pontuação inferior a 1,00 deverá indicar quais desses elementos estão ausentes ou insuficientemente desenvolvidos.

Cálculo das notas e terceira avaliação

Cada pré-projeto será avaliado independentemente por dois avaliadores. A nota individual corresponderá à soma das pontuações atribuídas aos critérios. A NP corresponderá à média aritmética das notas individuais, e a pontuação média de cada critério corresponderá à média das pontuações atribuídas ao respectivo critério.

Será realizada terceira avaliação independente quando ocorrer pelo menos uma das seguintes situações:

a) diferença igual ou superior a 2,00 pontos entre as notas individuais totais;

b) uma nota individual total inferior a 7,00 e a outra igual ou superior a 7,00;

c) em qualquer um dos critérios “Coerência metodológica” ou “Articulação interdisciplinar”, uma pontuação individual inferior a 1,00 e a outra igual ou superior a 1,00.

Quando acionado, o terceiro avaliador examinará integralmente o pré-projeto. A NP e as pontuações médias por critério serão calculadas com as três avaliações, sem exclusão de notas e sem arredondamentos intermediários.

Fundamentação da avaliação

Os pareceres deverão relacionar as pontuações a elementos concretos do texto, distinguindo lacunas de

detalhamento próprias de uma proposta inicial de omissões ou incompatibilidades que comprometam o estudo. Quando uma mesma deficiência repercutir em mais de um critério, deverá ser explicado seu efeito específico em cada um.
A banca examinadora utilizará instrumento individual para registro das pontuações, evidências e justificativas, observados exclusivamente os critérios, requisitos de aprovação e limites de pontuação publicados neste anexo.

Parte C Avaliação da defesa oral do pré-projeto

Participarão apenas os convocados após a primeira fase. A defesa terá nota própria (ND), de zero a dez, caráter eliminatório e classificatório e peso de 20% na nota final. A apresentação terá até cinco minutos, seguida de arguição no âmbito da sessão integrada, conforme o item 6.2.2.

Será defendido o pré-projeto apresentado na inscrição. Esclarecimentos, correções e alternativas discutidos oralmente serão considerados na ND, sem alterar retroativamente a NP.

Critério	Elementos considerados	Máximo
1 Compreensão e relevância	Explica pergunta, objetivos, lacuna e contribuição esperada, distinguindo resultados de impactos potenciais e indicando públicos e formas plausíveis de compartilhamento.	2,00
2 Justificativa metodológica	Justifica desenho, participantes ou fontes, coleta ou produção dos dados e estratégia de análise; relaciona escolhas aos objetivos.	3,00
3 Análise crítica e alternativas	Reconhece limitações e discute alternativas coerentes, inclusive diante da indisponibilidade de recurso essencial.	2,00
4 Articulação interdisciplinar e aderência	Explica por que, como e em que etapa integra conhecimentos ou perspectivas e qual contribuição essa integração oferece; relaciona a proposta à linha.	1,50
5 Viabilidade e ética	Analisa execução em até 24 meses, recursos e dependências, exigências éticas e proteção de dados; propõe encaminhamentos adequados.	1,50
Total		10,00

A nota da defesa do pré-projeto (ND) corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores, com peso de 20% na nota final. Será exigida ND igual ou superior a 7,00 e, separadamente, NT igual ou superior a 7,00 na defesa do relato da trajetória acadêmica e profissional. Nota inferior a 7,00 em qualquer desses componentes implicará eliminação, sem compensação entre eles.
A banca examinadora utilizará instrumento individual para registro das pontuações, evidências e justificativas, observados exclusivamente os critérios e limites de pontuação publicados neste anexo. As perguntas de aprofundamento poderão variar conforme a proposta e as respostas do candidato, sem introdução de critérios adicionais de avaliação.
Não serão pontuados quantidade de títulos ou publicações, aparência, sotaque, instituição de origem, desenvoltura cênica ou estética dos slides. A utilização de adaptações de acessibilidade autorizadas não constituirá motivo de desconto. A banca avaliará o conteúdo e a fundamentação das respostas, considerando o nível de ingresso no mestrado.

“Os critérios e as pontuações deste anexo foram definidos pelo PPGCS para este processo seletivo. O documento da CAPES foi utilizado como referência para sua elaboração.”

Documento de referência: CAPES. *Ficha de Avaliação da Área Interdisciplinar — Programas Acadêmicos — Quadriênio 2025–2028.*

Anexo IV - Tabela de pontuação curricular

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 2027

A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório, com atribuição de nota curricular (NC) de zero a dez e peso de 20% na nota final, sem exigência de nota mínima. A NC corresponderá à soma das pontuações reconhecidas nos cinco grupos, após aplicação dos respectivos tetos, sem normalização pela maior pontuação dos candidatos. Atividades não comprovadas não serão pontuadas. Todos os candidatos deverão apresentar a planilha preenchida, inclusive quando a pontuação total solicitada for zero.

Parte A Pontuações e limites

Grupo	Pontuação por atividade	Teto
1 Pesquisa	0,50 por bloco completo de seis meses em iniciação científica ou projeto formal de pesquisa, com ou sem bolsa.	3,00
2 Formação complementar	1,00 por especialização de pelo menos 360 horas ou residência concluída; 0,50 por curso extracurricular de pelo menos 20 horas em métodos, estatística, pesquisa qualitativa, ética ou integridade.	2,00
3 Produção científica	0,50 por artigo completo publicado ou com aceite editorial definitivo, submetido à revisão por pares; 0,25 por capítulo acadêmico com ISBN; 0,10 por resumo publicado em anais de evento científico.	2,00
4 Ensino e extensão	0,50 por bloco completo de seis meses em monitoria ou projeto formal de ensino ou extensão; 0,25 por apresentação de trabalho em evento científico.	2,00
5 Atuação profissional	0,25 por bloco completo de seis meses de trabalho profissional ou voluntário formal em serviço de saúde, excluídos estágios curriculares obrigatórios.	1,00
Total		10,00

Regras de comprovação e contagem

1. Para produção científica, cursos extracurriculares de curta duração e apresentações em eventos, serão consideradas atividades realizadas de 1º de janeiro de 2022 a 27 de novembro de 2026. Especializações, residências e experiências pontuadas por tempo nos grupos 1, 4 e 5 poderão ser comprovadas ao longo da trajetória, até a mesma data-limite.

2. Todas as atividades deverão ter sido realizadas até o encerramento das inscrições. Experiências em andamento serão consideradas somente pelo período efetivamente cumprido e comprovado até essa data. Especializações e residências exigem conclusão; a matrícula isolada não pontua.

3. Os comprovantes deverão identificar o candidato, a instituição ou entidade responsável, a atividade, o período e, quando exigida, a carga horária. A participação em pesquisa, ensino ou extensão deverá ser demonstrada por certificado ou declaração institucional que informe a participação efetiva, a atividade desenvolvida e o período; a mera inclusão nominal em equipe não basta.

4. Para especialização, residência e cursos, apresentar certificado ou declaração institucional com os elementos necessários à verificação dos requisitos. Para trabalho ou voluntariado, apresentar declaração da instituição, contrato, registro funcional ou documento equivalente que comprove função, vínculo e período. Para apresentações, apresentar certificado com identificação do candidato como apresentador e do trabalho.

5. Para artigos, apresentar referência verificável e documento de publicação ou aceite editorial definitivo, com identificação da autoria e do periódico. Submissões e preprints não equivalem a artigos aceitos. Para capítulos, apresentar autoria, título, ISBN e páginas; para resumos, comprovar a publicação nos anais. O aceite dentro do período válido poderá ser considerado mesmo quando a publicação ocorrer posteriormente, sem dupla contagem.

6. Nos itens pontuados por tempo, períodos simultâneos dentro do mesmo grupo serão contados uma única vez. Somar os períodos comprovados não sobrepostos e considerar apenas blocos completos de seis meses, sem arredondamento para cima. Os comprovantes deverão permitir verificar as datas de início e término.

7. A mesma atividade ou vínculo não poderá pontuar em mais de um grupo. Atividades distintas realizadas simultaneamente poderão pontuar nos respectivos grupos, desde que comprovadas separadamente. Cursos não poderão ser fracionados para gerar vários itens.

8. Artigo e resumo referentes aos mesmos resultados serão considerados apenas pelo item de maior valor. A apresentação e o resumo publicado do mesmo trabalho serão contados uma única vez, pelo maior valor. Cada produção será contada uma única vez, independentemente do número de comprovantes.

9. A participação efetiva em projeto e a produção científica dele decorrente constituem dimensões distintas e poderão pontuar em seus respectivos grupos. Participações bolsistas e voluntárias terão o mesmo valor. A ordem de autoria não gerará pontuação adicional.

10. Disciplinas regulares de graduação ou pós-graduação não serão consideradas cursos extracurriculares. A Comissão aplicará os tetos após somar os itens válidos de cada grupo.

11. O currículo Lattes não substitui os comprovantes. Comprovantes de experiências do relato da trajetória acadêmica e profissional que não se enquadrem nos critérios curriculares poderão ser apresentados em seção final identificada, sem pontuação curricular.

12. O candidato deverá manter os valores unitários e tetos, indicar as páginas dos comprovantes e informar a pontuação solicitada. Os campos de pontuação validada e justificativas serão preenchidos exclusivamente pela Comissão, com conferência por um segundo membro, conforme o item 6.3.2.

Parte B Autopontuação e conferência

Nome completo: _____

Número de inscrição: _____

Acrescente linhas se necessário. Na quantidade, informe o número de atividades ou de blocos completos de seis meses. Para atividades pontuadas por tempo, informe também os períodos comprovados. Os totais de cada grupo deverão respeitar os tetos.

Grupo e atividade ou período	Qtd.	Página do comprovante	Pontos solicitados	Pontos validados

Resumo da pontuação

Grupo	Teto	Solicitado	Validado
1 Pesquisa	3,00		
2 Formação complementar	2,00		
3 Produção científica	2,00		
4 Ensino e extensão	2,00		
5 Atuação profissional	1,00		
Nota curricular NC	10,00		

A NC integra a nota final com peso de 20%. Não multiplicar os valores das atividades por esse percentual durante o preenchimento da planilha.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Uso exclusivo da Comissão

Pontuações não reconhecidas e respectivas justificativas, com identificação do item:

Conferente: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Segundo membro validador: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Anexo V - Declaração de elegibilidade e compromisso

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 2027

Nome completo:

Número de inscrição:

Título do pré-projeto:

Declaro que o relato da trajetória acadêmica e profissional e o pré-projeto apresentados são de minha autoria, que as experiências e contribuições relatadas são verdadeiras e que não utilizei inteligência artificial generativa para produzir, redigir, reescrever, parafrasear, traduzir ou revisar a totalidade ou qualquer parte desses documentos, nem para gerar dados, análises ou referências.

Declaro que as contribuições de outros autores estão devidamente citadas e que não apresento produção de terceiros como minha. Conferi as fontes originais das referências utilizadas e me responsabilizo pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos e comprovantes apresentados.

Estou ciente de que não poderei utilizar inteligência artificial generativa, comunicação externa ou auxílio indevido de terceiros durante as avaliações, ressalvados os recursos de acessibilidade e as adaptações expressamente autorizados, conforme os itens 6.2 e 6.4 deste Edital.

Tecnologia assistiva utilizada ou solicitada, se houver, e sua finalidade:

Estou ciente de que eventuais irregularidades serão apuradas mediante acesso às evidências, oportunidade de manifestação, decisão fundamentada e possibilidade de recurso, podendo resultar nas consequências previstas neste Edital.

Local e data:

Assinatura do candidato:

Anexo VI - Solicitação de recursos de acessibilidade e atendimento específico

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 20279 (Documentos para avaliação processo de seleção PPG)

Solicitação destinada à organização das condições de participação nas etapas remotas. Não substitui a opção pela reserva de vagas nem a documentação exigida para essa modalidade.

Identificação

Nome completo: _____

Número de inscrição, se disponível: _____

E-mail: _____

Telefone com DDD: _____

Necessidade de atendimento

Etapas para as quais solicita atendimento: _____

Descreva a necessidade e as barreiras encontradas, sem incluir informações de saúde desnecessárias à análise do pedido:

Recursos ou adaptações solicitados

() Intérprete de Libras () Legendagem

() Compatibilidade com tecnologia assistiva

() Material em formato acessível () Tempo adicional

() Pausas () Atendimento à lactante

() Outro: _____

Detalhe os recursos solicitados e, quando aplicável, o tempo adicional ou as pausas necessárias:

Documentos anexados que fundamentam a solicitação:

Os documentos serão utilizados para análise e organização do atendimento, com acesso restrito. A decisão será comunicada conforme o cronograma e os procedimentos previstos no Edital. Recursos de acessibilidade e adaptações autorizados não serão considerados auxílio indevido nas sessões.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Anexo VII - Autodeclaração de pessoa com deficiência

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 2027

Nome completo: _____

Documento de identificação: _____

CPF: _____

Número de inscrição, se disponível: _____

E-mail: _____

Telefone com DDD: _____

Declaro, para fins de participação na reserva de vagas do processo seletivo de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ingresso em 2027, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Descrição da deficiência

Documentação comprobatória anexada

Estou ciente de que o enquadramento será analisado pela instância institucional competente, de que poderão ser solicitados esclarecimentos e conferência dos documentos originais, e de que eventual falsidade será apurada com oportunidade de manifestação, sujeitando-me às consequências legais e administrativas cabíveis.

Solicita recursos de acessibilidade ou atendimento específico para participar das etapas?
() Não () Sim.

Em caso afirmativo, preencher também o Anexo VI. A opção pela reserva de vagas e a solicitação de acessibilidade são procedimentos distintos.

A presente autodeclaração deverá ser acompanhada da documentação comprobatória exigida no item 9.3.1 deste Edital e não dispensa a análise do enquadramento pela instância institucional competente. Os documentos de saúde terão acesso restrito às pessoas autorizadas para análise e validação da condição informada.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Anexo VIII - Declaração de pertencimento indígena

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 2027

Documento a ser preenchido e assinado por liderança ou autoridade do respectivo povo ou comunidade indígena e apresentado pelo candidato junto à documentação de inscrição.

Identificação do candidato

Nome completo:

CPF ou documento de identificação:

Povo ou comunidade indígena:

Identificação da liderança ou autoridade declarante

Nome completo:

Função ou condição de liderança ou autoridade na comunidade:

Povo ou comunidade que representa:

Município e UF da comunidade:

Telefone ou e-mail institucional ou comunitário para verificação:

Declaração

Declaro, na condição de liderança ou autoridade do povo ou comunidade acima identificado, que o candidato indicado neste documento pertence a esse povo ou comunidade indígena.

Esta declaração destina-se à comprovação de pertencimento indígena para participação na reserva de vagas do processo seletivo do Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da UEPG, ingresso em 2027, e complementa a autodeclaração apresentada pelo candidato.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estou ciente de que poderão ser verificadas pela instância institucional competente.

Local e data:

Assinatura da liderança ou autoridade declarante:

Anexo IX - Formulário de recurso

Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde | Ingresso em 2027

Nome completo: _____

Número de inscrição: _____

E-mail: _____

Fase, resultado ou decisão recorrida: _____

Item do Edital ou critério questionado: _____

Apresente objetivamente a decisão contestada, os fundamentos do recurso e o pedido de revisão. Quando pertinente, indique os documentos já apresentados na inscrição e as respectivas páginas. O recurso não poderá ser utilizado para incluir, substituir ou complementar documentos exigidos na inscrição, ressalvadas as diligências expressamente previstas neste Edital.

Fundamentação

Pedido

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Este formulário deverá ser protocolado pelo Sistema SEI, conforme o item 7.6 deste Edital, dentro do prazo estabelecido. Seu preenchimento não substitui o protocolo. O candidato deverá guardar o comprovante de envio